



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 808

DE 18 DE MARÇO DE 2.019.

“RATIFICA PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.560/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LUCIMARA BRISQUI FIORANTI LEITE – R.E. 15.136**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.560**, de **06 de fevereiro de 2018**;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 132, de 15/12/2011, que reorganiza o Quadro do Magistério Público do Município e institui Plano de Carreira para seus integrantes, altera dispositivos das Leis Complementares nº 063 de 6 de setembro de 2005 e alterações que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura e nº 067 de 2 de dezembro de 2005, e alterações que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências correlatas;

Considerando o cumprimento ao que determina os incisos I ao IV do artigo 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 132/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0818/18 emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, e

Considerando os demais documentos que instruem o **Administrativo nº 1.560**, de **06 de fevereiro de 2018**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de **PROGRESSÃO VERTICAL** nos termos da Lei Complementar nº 132/11, a servidora pública **LUCIMARA BRISQUI FIORANTI LEITE – R.E. 15.136**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.130.534-2 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Fica a servidora **re enquadrada no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132/11.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 808/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2018**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de março de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito